

TERMO DE DOAÇÃO nº 11/SG/2018

Processo administrativo nº 6013.2018/0004491-4

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DOADORA: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMA DE PONTO E ACESSO LTDA

Chamamento Público nº: 01/2018 – SMG

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 8º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Cesar Angel Boffa de Azevedo, portador do RG nº 40601996 e do CPF nº 343.022.158-79, e, de outro, a empresa DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMA DE PONTO E ACESSO LTDA, denominada como **DOADORA**, com sede e foro na Avenida Mofarrej, 840, conjunto 908, Vila Leopoldina, São Paulo – MG, CEP 05.311-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.099.008/0001-41, neste ato representado pelo Senhor Dimas de Melo Pimenta II, portador do RG nº 22.174.988-6 e no CPF sob nº 261.354.118-02, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**:

- 1.1.1. da licença de uso da aplicação software de controle de ponto MASTER DE KAIROS, plano Pro e módulos, incluindo suporte e atendimento para 4.000 Funcionários, 20 CNPJ e 310 usuários com acesso ao sistema por 12 meses;



1.1.2. garantia por mais 12 (doze) meses para atendimento in loco para os 20 (vinte) relógios de ponto, modelo PRINTP. III BARRAS PROX MIFARE BIO 1000TPL 1P doados a partir do Termo de Doação N° 17/SMG/2017;

1.1.3. 80 horas de consultoria fracionada por 12 meses não cumulativos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá à **DONATÁRIA**:

- a) fornecer as informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b) indicar os usuários da licença;
- c) respeitar os termos de uso da aplicação;
- d) exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços;
- e) designar o gestor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

2.2. Compete às **DOADORAS**:

- a) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica;
- b) disponibilizar gratuitamente acesso aos usuários indicados pela **DONATÁRIA**;
- c) prestar os serviços de implantação, treinamento, consultoria, suporte e atendimento telefônico;
- d) prestar à **DONATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;
- e) indicar um interlocutor para informar sobre a execução dos serviços;
- f) indicar a equipe que irá trabalhar no projeto e um interlocutor responsável por informar sobre a execução dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA

DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 A **DONATÁRIA** deverá disponibilizar os dados necessários para viabilizar a execução dos serviços e, para tanto, a **DOADORA**, seus respectivos servidores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução dos serviços, deverão seguir as condições e termos dispostos no Anexo I (DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE), parte integrante ao presente ajuste.
- 3.2. A **DONATÁRIA** designará, de maneira expressa e formal, o responsável pelo fornecimento dos dados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

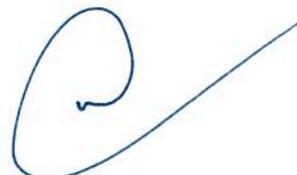
DO PESSOAL

4. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

5. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 6.1 Os serviços estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 6.2 A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 6.3 Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da **DONATÁRIA** após encerramento do prazo de vigência da doação.
- 6.4 Fica vedada a menção a presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários.
- 6.5 As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela **DONATÁRIA**, respeitada a legislação vigente com relação à privacidade e intimidade das pessoas.
- 6.6 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 6.7 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.
- 6.8 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 6.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 23 de outubro de 2018.


CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Gestão
DONATÁRIA


DIMAS DE MELO PIMENTA II
Dimas de Melo Pimenta Sistema de Ponto e Acesso Ltda
DOADORA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



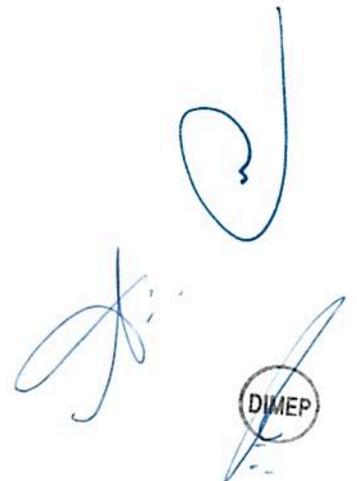
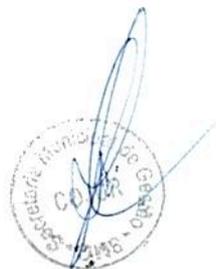
ANEXO I

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Por razão da Celebração do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG** e a empresa **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMA DE PONTO E ACESSO LTDA**, com qualificações designadas no Preambulo do TERMO DE DOAÇÃO acordam pactuar o presente Termo de Sigilo e Responsabilidade.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas entre a **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMA DE PONTO E ACESSO LTDA**, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações disponibilizadas pela **SMG**, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução dos serviços de consultoria de pessoal, visando a melhoria da legislação aplicada aos servidores do Município de São Paulo, que constitui objeto do TERMO DE DOAÇÃO N° 11 /SG/2018.



Cláusula Primeira – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Informação	Conjunto de dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
Informação sigilosa	Informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem assim aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.
Informação pública	Aquelas cujo acesso é potencialmente irrestrito.
Sigilo	Propriedade de que a informação não seja disponibilizada ou revelada à pessoa física ou jurídica, sistema, órgão ou entidade não autorizada e credenciada.

Cláusula Segunda – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1. Serão consideradas como informações sigilosas, para fins do presente, toda e qualquer informação, revelada a outra parte em razão da execução do **TERMO DE DOAÇÃO**, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo “informação” abrangerá todos os dados escritos, verbais ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias,

aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **PARTE REVELADORA** e/ou quaisquer informações técnicas relacionadas/resultantes ou não do Acordo Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que a **PARTE RECEPTORA**, por seus dirigentes, empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem dos serviços, venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do celebrado entre as partes.

2.2. A PARTE RECEPTORA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer dirigente, empregado, colaborador, consultor, mandatário, auditor e estagiário envolvido direta ou indiretamente na execução do **TERMO DE DOAÇÃO**, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Acordo Principal.

2.3. As estipulações e obrigações contidas neste **TERMO** não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado, ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Terceira – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

3. A PARTE RECEPTORA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus dirigentes, empregados, colaboradores, consultores,



mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem dos serviços, ou por terceiros; e

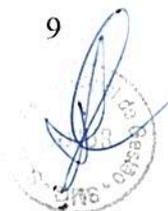
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quarta – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1. A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do **TERMO DE DOAÇÃO** em conformidade com o disposto neste **TERMO**.
- 4.2. A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**.
- 4.3. A **PARTE RECEPTORA** se compromete a obter o aceite formal dos dirigentes, empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem dos serviços sobre a existência e conteúdo deste **TERMO** e dar ciência a **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.
- 4.4. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.
- 4.5. A **PARTE RECEPTORA** deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder ao seu imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Acordo Principal.



9



Cláusula Quinta – VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início do Acordo Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Acordo Principal ao qual está vinculado.

Cláusula Sexta – DISPOSIÇÕES GERAIS

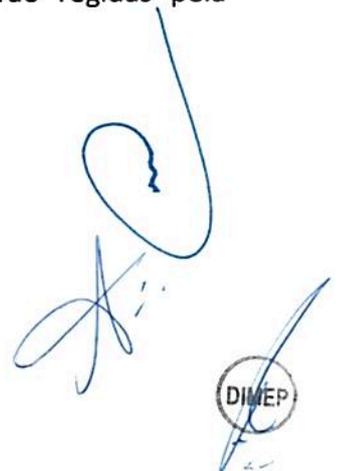
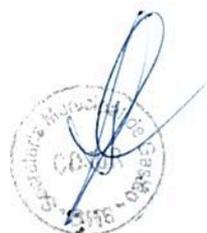
6.1. Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

6.2 O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) o não exercício, por qualquer uma das **PARTES**, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;



- c) o presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas **PARTES**;
- d) alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- e) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- f) este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES** ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra **PARTE**, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

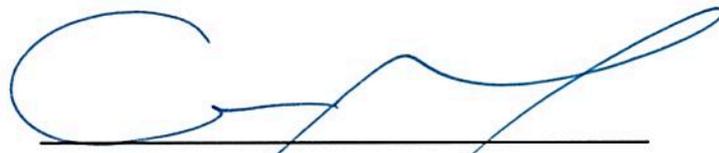
Cláusula Oitava – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente **TERMO**.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas **PARTES**, na presença de duas testemunhas.

São Paulo - SP, 23 de outubro de 2018.

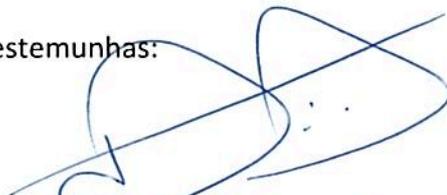


Secretário Municipal de Gestão
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO
SG Secretário Municipal de Gestão
SG



Dimas de Melo Pimenta Sistema de Ponto e Acesso Ltda

Testemunhas:



1- Antonio Lucas Sampai
CPF 067.907.088-55

2- Maria Miguel do Nascimento
CPF 01321192851

